



Projeto de Lei Nº. 14/2025.

Ementa: “Abre Crédito Adicional **suplementar e especial** de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.246.786,28 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), na forma assim descrita:

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação		
	349	12.361.1004.1107.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipi		1.246.786,28
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 569 00
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		999 000	Não se aplica		

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino-FNDE, fonte de recursos STN 1.569.0000;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma assim descrita:

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde		
	720	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Fixa		720.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 00
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		999 109	Emenda Parlamentar Individual		
	721	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Fixa		80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 00
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		999 109	Emenda Parlamentar Individual		





Parágrafo único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com excesso de arrecadação de Incremento do Piso de Atenção Primária, fonte de recursos STN 1.600.3110;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 207 de 23 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 270 de 05 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar anulações e suplementações, por meio de decreto, caso as dotações da presente Lei tornem-se insuficientes;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 09 de junho de 2025.

GIMAR MACEDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal





Mensagem ao Projeto de Lei nº 14/2025.

Queimada Nova (PI), 09 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Demais pares,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possam ser abertos créditos adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder.

Pela dicção da matéria ora encaminhada, observa-se que a mesma se encontra fundada na própria Lei Federal N.º 4.320/64, e visa permitir que o Poder Executivo possa executar serviços básicos de saúde bem como a conclusão de escola na sede e no povoado do Capim.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de créditos ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGETÍSSIMA**.

GIMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo
Josimar Rodrigues Teixeira
Presidente
Câmara de Vereadores do Município

